



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.632, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
02- Ensino Fundamental

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
12.361.1201.1.021	4490.51.00	Obras e Instalações	375.059,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
02- Ensino Fundamental

12.361.1201.1.021 - Reforma e Ampliação da Escola Dr. José Custódio de Oliveira

2022
375.059,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, 17 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral